

**PARECER Nº 579/2011 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0373/10.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jamil Murad, que visa alterar a denominação da “EMEF Pirituba I”, localizada na Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 12298, Pirituba, para “EMEF Pirituba I – Prof. Eliane Benute Lessa Ayres Gonçalves – Nany Benute”.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto reúne condições de prosseguimento na forma do Substitutivo ao final proposto, eis que conforme aponta o Executivo à fl. 21, a proposta não trata de alteração de denominação e sim denominação, haja vista que o Decreto nº 50.267/08 apenas criou a referida EMEF sem denominá-la.

Esclarece, ainda, à fl. 13, que o próprio não possui denominação que tenha se consagrado tradicionalmente, de modo que não esbarra no art. 9º e parágrafos da Lei nº 14.454/07.

A proposta cumpre os requisitos dos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.454/07 e está amparada nos arts. 13, incisos I e XXI, e 70, inciso XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos  
PELA LEGALIDADE.

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0373/10.**

Denomina Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Eliane Benute Lessa Ayres Gonçalves – Nany Benute escola municipal de ensino fundamental situada na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, s/n, Bairro de Pirituba, Distrito de Jaraguá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Eliane Benute Lessa Ayres Gonçalves – Nany Benute a escola municipal de ensino fundamental Pirituba I, situada na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, s/n, Bairro de Pirituba, Distrito de Jaraguá, criada pelo Decreto nº 50.267, de 27/11/2008, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Pirituba, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 15/06/11.

Arselino Tatto – PT – Presidente

Adilson Amadeu - PTB - Relator

Adolfo Quintas - PSDB

Aurélio Miguel - PR

Dalton Silvano

Florianos Pesaro - PSDB

José Américo - PT

Milton Leite – DEM